Associação de Municípios do Vale do Rio Pardo
AMVARP - Fundada em 13 de maio de 1961. CNPJ: 95.442.414/0001-87
Rua Ernesto Alves, 875 - Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.810-144
amvarp61@gmail.com - 51 99673 6188

ATA PREFEITO(A)S AMVARP/R28 Nº 004/2022

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, em Assembleia Extraordinária, no Grupo de WhatsApp, os Prefeitos da AMVARP/R28, resolvem: 1) Deliberar sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em local fechado, sendo público ou privado. Aberta a votação, os Prefeitos e Prefeitas, decidem por maioria de 2/3: A) Que é recepcionado na íntegra o Decreto Estadual N. 56.422 de 16 de março de 2022; B) Que o uso de máscaras em locais fechados, seja público ou privado deixa de ser obrigatório, exceto em estabelecimentos de saúde (Hospitais, Clínicas, Laboratórios e Postos de Saúde), ILPIs, Transporte Coletivo, e pessoas que apresentarem sintomas respiratórios, contatantes e positivados, conforme Norma Técnica vigente do Estado; C) Que a presente deliberação é facultativa aos municípios da R-28, devendo ser analisado os dados epidemiológicos do Estado, da Região e de cada município, especificamente taxa de incidência, índice de vacinação (esquema vacinal completo), mortalidade, internações e leitos livres nos municípios que possuem hospitais. Assim, a AMVARP ressalva que a flexibilização é de responsabilidade técnica de cada município. Também foi sugerido o envio de uma moção ao Governo do Estado para que adeque o decreto estadual ao contexto atual, formalizando a oportunidade dos municípios ajustarem, conforme cada contexto técnico, a obrigatoriedade da máscara. Como nada mais foi tratado, eu Giselda Regina Petry, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente Benito Fonseca Paschoal.

Giselda Regina Petry
Secretária Executiva
AMVARP

Benito Fonseca Paschoal
Presidente da AMVARP/RS
Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS